

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
CNPJ Nº 13.845.466/0001-30

AVISO DE DISPENSA Nº. 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **cama hospitalar manual tipo Fowler, incluindo montagem e instalação**, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para ser usado no Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo, conforme o termo de referência, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 13/05/2026 às 08h00min até 18/05/2026 às 08h00min.

MEIOS DE ENVIO DA PROPOSTA: e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal da Transparência deste Município: www.teofilandia.ba.gov.br e no PNCP www.pncp.gov.br Informações podem ser obtidas pelo e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br - Telefone: 75 – 3268 -2150 Teofilândia 12 de maio de 2026. Islenon Moura Silva – Agente de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076 / 2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022 / 2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, segurança e qualidade da assistência à saúde da população de Teofilândia, especialmente no Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo. A aquisição das camas hospitalares manuais tipo Fowler atende à insuficiência/age do parque tecnológico existente, promovendo o correto posicionamento do paciente, conforto, higiene e facilitação de procedimentos clínicos e de enfermagem. Em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, a presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, II, por tratar-se de aquisição de bens de uso comum com entrega imediata e de natureza essencial para a continuidade da prestação de serviços públicos de saúde. Busca-se, também, assegurar a economicidade e a proteção do erário, adquirindo bens novos, de primeira utilização, compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes (ANVISA), com garantia mínima e suporte técnico, de modo a promover a dignidade, a segurança e a efetividade do atendimento à população.

1.2 OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de cama hospitalar manual tipo Fowler, incluindo montagem e instalação**, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para ser usado no Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo, visando garantir melhores condições de atendimento, conforto e segurança aos pacientes.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além do limite para a contratação conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas exigidas pela ANVISA e possuir garantia mínima conforme o Código do Consumidor, conforme definido no termo de referência, assegurando qualidade, durabilidade e adequado funcionamento.

A entrega e a montagem deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estipulado, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos e a devida verificação de conformidade com as especificações contratadas, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades dos produtos fornecidos.

LOTE 01 - CAMA HOSPITALAR				
ITÉNS	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD. TOTAL	MARCA
01	UND	CAMA HOSPITALAR TRÊS MOVIMENTOS : Cama hospitalar com 03 movimentos (dorso, pernas e altura), acionamento manual ou elétrico, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, estrado articulado resistente, cabeceira e peseira removíveis em polipropileno. Altura regulável aprox. 45 a 68 cm, elevação de dorso mínimo 70° e pernas mínimo 40°. Capacidade mínima de 200 kg. 04 rodízios com giro 360° e freio de dupla ação. Acompanha haste para soro e manual em português. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses. Exigências: Produto com registro ou cadastro ativo na ANVISA; empresa com AFE (quando aplicável) e licença sanitária vigente; atendimento às normas da ABNT; apresentação obrigatória de catálogo técnico detalhado com marca e modelo ofertado.	15	

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta Banco de Preços, com emprego do método matemático **MEDIANA**, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Foram realizadas tentativas de coleta de cotações junto a diferentes fornecedores do mercado. No entanto, apenas uma empresa retornou a solicitação de orçamento no prazo estabelecido, sendo inviabilizada a obtenção de múltiplas propostas para fins comparativos.

2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Com base no disposto nos arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, é possível e recomendável, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

justificado, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, especialmente nas contratações por dispensa de licitação.

Tal medida encontra respaldo legal e justificativa técnica na necessidade de proteger o interesse público, assegurar a competitividade, mitigar riscos de conluio e garantir a economicidade no processo de contratação direta.

A manutenção do orçamento em sigilo, elaborado com base em cotações obtidas pela área de planejamento, que espelham os preços praticados no mercado e servem como limite máximo aceitável para futura contratação, visa:

1. Prevenir a manipulação de preços

A publicidade do orçamento prévio em fase de planejamento pode levar fornecedores a ajustar artificialmente suas propostas, tomando como referência o valor máximo da contratação. O sigilo atua, assim, como mecanismo preventivo contra sobrepreço e fraudes na formação de preços.

2. Assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa

Ao manter em sigilo o valor estimado, a Administração incentiva que os fornecedores formulem suas propostas com base em critérios próprios de custo e margem, promovendo melhor eficiência na contratação, mesmo nos casos de dispensa de licitação.

3. Resguardar o interesse público

A medida atende ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que permite contratações mais vantajosas ao erário, sem comprometer a legalidade, uma vez que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o art. 24, inciso I da mesma lei.

4. Evitar colusão entre fornecedores

A ausência de divulgação prévia do orçamento evita que os potenciais fornecedores alinhem preços de forma indevida, protegendo o processo de contratação de práticas anticompetitivas.

5. Conformidade com a legislação

A legislação atual claramente autoriza a adoção do sigilo orçamentário em contratações, desde que seja devidamente motivado, como é o presente caso, e que não haja prejuízo à divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais elementos necessários para a elaboração da proposta.

Dessa forma, a manutenção do sigilo sobre o orçamento estimado nesta contratação por dispensa é medida legal, técnica e administrativa recomendável, que preserva a eficiência da gestão, resguarda o interesse público, e reforça os mecanismos de controle e responsabilidade na contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 65/2021.

2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de cama hospitalar manual tipo Fowler, incluindo montagem e instalação**, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser usadas no Hospital Municipal, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

- Estrutura em aço carbono SAE 1020 com pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso;
- Leito articulado em no mínimo 02 (duas) seções, permitindo movimentos de elevação de dorso e pernas;
- Movimentação manual por meio de no mínimo 02 manivelas;
- Cabeceira e peseira removíveis de material produzida em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) 100% virgem de fácil limpeza e esterilização de alta durabilidade e robustez;
- Grades laterais de proteção, articuláveis;
- Rodízios com sistema de travamento;
- Capacidade de carga no mínimo 150 kg;
- Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança, conforto e funcionalidade no atendimento aos pacientes.

A entrega deverá ocorrer conforme condições, prazos e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos envolvidos no fornecimento.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a montagem e instalação dos equipamentos, responsabilizando-se pela correta configuração dos mesmos conforme as especificações técnicas do fabricante, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicavam.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital Municipal, especialmente no que se refere à assistência aos pacientes que necessitam de internação e cuidados contínuos;
- 3.2** O modelo manual tipo Fowler é amplamente empregado por permitir ajustes de posicionamento, contribuindo para o conforto do paciente, prevenção de complicações, como lesões por pressão, e facilitando a execução de procedimentos por parte da equipe de saúde;
- 3.3** Ressalta-se que a demanda decorre da insuficiência e/ou desgaste dos equipamentos atualmente disponíveis, o que compromete a eficiência dos serviços prestados e pode impactar negativamente na qualidade do atendimento à população. Assim, a aquisição visa recompor e estruturar adequadamente os leitos hospitalares, assegurando melhores condições de acolhimento e tratamento;
- 3.4** A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação nos casos aplicáveis, especialmente quando caracterizada a necessidade administrativa e o interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

3.5 Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se essencial para garantir a eficiência, a segurança e a dignidade no atendimento aos usuários do sistema público de saúde, atendendo aos princípios da administração pública e às demandas crescentes da rede municipal de saúde.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A solução proposta consiste na **aquisição de cama hospitalar manual tipo Fowler, incluindo montagem e instalação**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, garantindo suporte adequado aos pacientes durante todo o período de internação;

4.2 Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a aquisição de equipamentos novos e de primeiro uso, passando pelo transporte, entrega, instalação, utilização contínua no ambiente hospitalar, até a manutenção e durabilidade ao longo do tempo. Os equipamentos deverão apresentar resistência, facilidade de higienização, ergonomia e segurança, assegurando sua funcionalidade durante toda a vida útil;

4.3 A escolha por camas manuais tipo Fowler se justifica pelo melhor custo-benefício, facilidade de operação, menor necessidade de manutenção corretiva e independência de energia elétrica, tornando-se adequadas à realidade da rede pública municipal.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

5.1 PROPOSTA DE PREÇO:

a) Conforme o modelo no item 06 desse Termo de Referência.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no Termo de Referência;
- i) Alvará de funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;
- j) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do(s) responsável(is) pela empresa;

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

OBSERVAÇÃO: Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão (ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **40% (quarenta por cento)** da quantidade total do(s) item (ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade dos serviços;

5.6 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6 DA ENTREGA

6.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze dias úteis), contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.6 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de fornecimento.

6.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.12 A montagem das camas deverá ser realizada pela contratada no mesmo ato da entrega no local designado, sem ônus adicional para a Administração.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 4 deste termo deverão ser enviadas através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da lei 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de sistema próprios ou procedimentos manuais que cumpram as exigências da Lei nº 14.133/21, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação exigidas nos termo de referência, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 3.01 - Secretaria de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2068

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento;

10.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;

10.4 O descumprimento deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

Teofilândia-BA 12 de maio de 2026

Alice Carvalho Barreto Oliveira

Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL
CELEBRADO ENTRE AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
TEOFILÂNDIA - BAHIA E A PESSOA
JURÍDICA, **xxxxxx**

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG xxxxxx SSP/BA, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de RG xxxxxxxxxxx SSP/BA e inscrita no CPF xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **xxxxx**, sediada a xxxxx, Nº xxx - xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu sócio o Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxxx doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada na **aquisição de cama hospitalar manual tipo Fowler, incluindo montagem e instalação**, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para ser usado no Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo, conforme o Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará por 12 meses, podendo esse prazo ser prorrogado mediante termo aditivo;
- 2.3. O prazo da entrega do objeto será de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 2.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma de edifício ou de equipamentos de até 50% (cinquenta por cento), e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxx (xxxxxx)** a serem pagos mediante a entrega dos produtos devidamente atestado pelos os fiscais de contrato, conforme proposta de preço;
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato;
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato;
- 3.4. as despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade gestora – Saúde 2.01

Projeto/atividade: xxxxx

Elemento de despesa: xxxxx

Fonte de recursos: xxxxx

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº xxxxx/2026**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de transferência ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços de fornecimentos decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12 Realizar a montagem e instalação das camas hospitalares no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Administração, respondendo por eventuais danos causados durante o processo de montagem.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscais deste contrato os servidores Edcare Oliveira Silva matrícula nº xxxx e Edilsa Maria Silva Oliveira matrícula nº xxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que contera necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 04 (quatro) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no TR, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Testemunha 1

Nome: CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome: CPF: